



MUNICÍPIO DE ALCOCHETE

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E DE GESTÃO DE RECURSOS/CONTRATAÇÃO PÚBLICA

CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DO SERVIÇO DE EVENTOS TAUROMÁQUICOS, NO ÂMBITO DO PRR-COMPONENTE 3- OIL ALCOCHETE-BAIRRO DO PASSIL – EIXO DA SAÚDE”

PROC. N.º 237/23/CP_RI315

Contrato n.º 849

Aos 3 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, no Edifício dos Paços do Município, perante mim, Sónia Cândida Guerra Vieira, técnica superior do Município de Alcochete, em exercício das funções de Oficial Público, nos termos do Despacho n.º 05/2022 de 11 de fevereiro de 2022, emitido pelo Senhor Presidente da Câmara,

COMPARECERAM OS SEGUINTE OUTORGANTES: -----

PRIMEIRO – MUNICÍPIO DE ALCOCHETE, pessoa coletiva de direito público n.º 506 788 490, com sede no Largo de S. João, em Alcochete, representado neste ato pelo Exmo. Presidente da Câmara Municipal, FERNANDO MANUEL GONÇALVES PINA PINTO, casado, natural da freguesia de Alcochete, concelho de Alcochete, com domicílio necessário nos Paços do Município de Alcochete, de acordo com os poderes que lhe são conferidos pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante designado por “PRIMEIRO OUTORGANTE”). -----

SEGUNDO – TOIROS E TAUROMAQUIA, Lda, com o NIPC 502 350 997, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Alcochete, sob o mesmo número, conforme certidão permanente extraída com o código de acesso 5 inscrita em 01 de março de 2022 e válida até 01 de março de 2024, com sede na Av. dos Combatentes da Grande Guerra, nº7, 2890-015, Alcochete, neste ato representada por Maria Margarida Carvalho de Oliveira Cardoso, titular do cartão de cidadão n.

válido até .. 2029, contribuinte fiscal n.º., na qualidade de gerente, com poderes para o efeito, conforme certidão permanente



a. . .
. . m. área
. l. . metropolitana
de Lisboa



ll

supramencionada, com domicílio profissional na sede da representada (doravante designada por "SEGUNDO OUTORGANTE"). -----

A fim de outorgarem o presente contrato, nos termos das cláusulas seguintes e considerando designadamente que: (A) o contrato é celebrado na sequência da proposta adjudicada por Despacho do Exmo. Presidente da Câmara de Alcochete de 3 março de 2023; (B) a minuta do presente contrato foi aprovada por Despacho de 3 de março de 2023 do Exmo. Presidente da Câmara de Alcochete; (C) a minuta do presente contrato foi notificada ao adjudicatário e por este aceite, nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código dos Contratos Públicos; (D) o número de compromisso é 28574. -----

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1 – O presente contrato tem por objeto principal a aquisição do **SERVIÇO DE EVENTOS TAUROMÁQUICOS, NO ÂMBITO DO PRR-COMPONENTE 3- OIL ALCOCHETE-BAIRRO DO PASSIL – EIXO DA SAÚDE**", conforme definido nos diversos elementos que dele fazem parte integrante, incluindo este clausulado, e na lei. -----

2 – O objeto do contrato abrange designadamente os serviços definidos na Cláusula 1.ª e Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos. -----

CLÁUSULA SEGUNDA – GESTOR DO CONTRATO

O Primeiro Outorgante é representado pela técnica superior em funções na DEIS, com a qualidade de Gestor do Contrato, com função de acompanhar permanentemente o cumprimento do mesmo. -----

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO CONTRATUAL. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL

1 – Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do Caderno de Encargos, o Primeiro Outorgante deve pagar ao Segundo Outorgante o preço global de 12.200,00€ (doze mil e duzentos euros), conforme proposta adjudicada, acrescido do correspondente IVA à taxa legal em vigor. -----

2 - O valor referido no número anterior contempla o máximo de 600 bilhetes para 5 (cinco) iniciativas a realizar nos dias 4 de março, 24 de junho e 11, 13 e 14 de agosto, do corrente ano. -----

2 - O valor referido no número um inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao Primeiro Outorgante. -----

ll

3 – A despesa inerente ao contrato será satisfeita através da seguinte dotação orçamental: Classificação Orgânica: 04 – Divisão de Educação e Intervenção Social; Classificação Económica: 020225 – Outros serviços. -----

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 – O pagamento da quantia devida deve ser pago no prazo máximo de 30 dias, e será efetuado após conclusão e entrega dos serviços e receção das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.----

2 – Em caso de discordância por parte do Primeiro Outorgante quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao Segundo Outorgante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o mesmo obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida. -----

3 – Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as faturas são pagas através de transferência bancária. -----

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O presente contrato vigorará desde a data da respetiva outorga e publicitação, conforme disposto no artigo 127º do CCP, e tem termo no dia 14 de agosto de 2023 .--

CLÁUSULA SEXTA – COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1 – Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre os outorgantes, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o respetivo domicílio ou sede, acima identificados neste clausulado. -----

2 – Qualquer alteração das informações de contato contidas no presente contrato deve ser diligentemente comunicada ao outro outorgante. -----

CLÁUSULA SÉTIMA – DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E CASOS OMISSOS

1 – O contrato é composto pelo presente clausulado e respetivos anexos, aplicando-se, em caso de divergência ou omissão, os critérios de prevalência e o definido no Código dos Contratos Públicos. -----

CLÁUSULA OITAVA – RESOLUÇÃO DO CONTRATO

Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na Lei, os outorgantes podem resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de algum deles violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem. -----

CLÁUSULA NONA – FORO COMPETENTE

Para todas as questões emergentes do presente contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada, com expressa renúncia a qualquer outro. -----
PELO PRIMEIRO E SEGUNDO OUTORGANTES FOI DITO QUE ACEITAM O PRESENTE CONTRATO NOS TERMOS EXARADOS. ASSIM O DISSERAM E OUTORGARAM. -----

Ficam anexos ao presente contrato, que dele fazem parte integrante, os seguintes documentos: -----

- Fotocópia da Certidão Permanente suprarreferida; -----
- Comprovativo do Registo de beneficiário efetivo (RCBE), em cumprimento do previsto no artigo 36.º e 37.º da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, conjugada com as Portarias n.ºs 233/2018 de 21 de agosto e 200/2019 de 28 de junho; -----
- Fotocópia do cartão de cidadão, com o NIF, do representante do Segundo Outorgante na outorga do presente contrato; -----
- Fotocópia do Convite, Caderno de Encargos, Proposta do Adjudicatário; -----

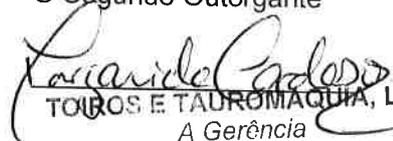
Este contrato foi elaborado em duplicado, valendo ambos como originais, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes. -----

Paços do Município de Alcochete, 3 de março de 2023

O Primeiro Outorgante

A Oficial Público

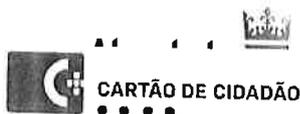
O Segundo Outorgante


TOBOS E TAUROMAQUIA, LDA
A Gerência



Assinado por: Sónia Cândida
Cuerra Vtel -
Identificaçã.
Data: 2023-03-03 às 14:49:13

Assinado por: **FERNANDO MANUEL GONÇALVES
PINA PINTO**
Num. de Identificaç
Data: 2023.03.03 14:56:06+00'00'



a. . .
. m. área
l. . metropolitana
de Lisboa

